



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Jardim do Seridó/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.668/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, CEP: 59.343-000, por intermédio da Pregoeira Oficial que ao final assina, no uso de suas atribuições, torna publico a Abertura, via Sistema Eletrônico, das Propostas e posterior Documentações de Habilitação para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do “Tipo Menor Preço Por Item”, do tipo menor preço por item, com itens de participação exclusiva de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI**, conforme especificações descritas nos anexos sob a forma de execução indireta. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2007; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e dos **Decretos Municipais nº 1.254-C¹ 09 de janeiro de 2017 e 1.395² de 04 de setembro de 2018**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Edital** completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.bll.org.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3472-3900/3902 / email cpl_js@outlook.com ou na sala de licitações localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

Observação: *Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.*

¹ **Decreto 1.254-C/17:** Regulamenta, no âmbito do Município de Jardim do Seridó/RN a aplicação da modalidade de Licitação denominada Pregão para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

² **Decreto 1.395/18:** Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, no âmbito do município de Jardim do Seridó-RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do
Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

Observação: O item 37 – 0006015 – Veículo Pick-up, cabine dupla, 4x4 à diesel, será de livre concorrência para empresas enquadradas ou não como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde, oriundos da Proposta Financeira nº 11341.171000/11170-03, descritos minuciosamente no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos da Lei.

2.2 O valor estimado para este Pregão é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

3. DA ABERTURA:

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, via Sistema Eletrônico, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA: 06 de novembro de 2018 às 08hs00min.

FIM RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 22 de novembro de 2018 às 08hs00min.

INÍCIO DA DISPUTA: 22 de novembro de 2018 às 10hs00min

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I Descrição do Objeto – Termo de Referência

ANEXO II Fatos Impeditivos

ANEXO III Inexistência de trabalhador menor nos quadros

ANEXO IV Atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO V Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

ANEXO VI Minuta do Contrato

ANEXO VII Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro social ou profissional da Licitante.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do
Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão publica, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município Jardim do Seridó/RN, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

4.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar no 147 de 07 de agosto de 2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.3 - E vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;

5.4 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Publica ou impedida legalmente.

5.5 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3149 7300 – ate horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e inicio do pregão.

5.6 - A participação no pregão esta condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, ate o limite de horário previsto, e devera ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

b) Ficha técnica descritiva (única) com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o ANEXO I



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do
Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

- c) **Inserção no sistema** do valor inicial de cada item e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, devera, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo I, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar no 147 de 07 de agosto de 2014.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- a) A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- b) Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- c) Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- d) No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- e) Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão de disputa continuara normal para os itens já em disputa. Sendo restabelecida a conexão o Pregão Eletrônico terá seu reinício.
- f) A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; (**FECHAMENTO RANDÔMICO**).



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

- g) Os itens para disputa ficarão no **MÍNIMO 03 (três) minutos** antes de serem colocados no estágio de **FECHAMENTO RANDÔMICO**. Devido a imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de ultima hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- h) Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- i) O sistema informara a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente apos o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, apos negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;
- j) Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 3 e 4 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 6**), da empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou copias autenticadas, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias uteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços, para a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça Prefeito “Manoel Paulino dos Santos Filho”, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, fone (84)3472-3900. Responsável pelo recebimento: Walquíria Santos Nóbrega (Setor de Licitações). O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;
- k) A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item;
- l) Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- m) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ate a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- n) Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- o) Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do
Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

p) Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, o sistema aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.2 – Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

8.3 - O objeto devera estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

8.4 - A validade da proposta será de igual período de validade Do Contrato Administrativo, contados a partir da data de assinatura deste;

8.5 - Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (**anexo 06**) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferencia para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar no 147 de 07 de agosto de 2014;

9. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 - A empresa vencedora, deverá enviar em até **05 (cinco)** dias úteis, a documentação referente à habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, fax, endereço eletrônico, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste item deste edital;

9.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do
Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

- b) Especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;
c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

9.3 - Atendidos todos os requisitos, será(ao) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM**;

9.4 - Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste edital.

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.6.1 - **Contenham mais de 03 (três) casas decimais em seus valores unitários;**

9.6.2 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

9.6.3 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por **decisão da Pregoeira**;

9.6.4 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. DA GARANTIA

10.1 - A empresa vencedora deverá apresentar produtos com o prazo de garantia de no mínimo 12 meses, contados a partir do recebimento dos mesmos.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital;

11.2 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, serão observados os seguintes procedimentos:

11.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do
Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;
- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no **subitem 11.2**, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.
- e) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;
- f) Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) Original; ou
- b) Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou
- c) Publicação em órgão de Imprensa Oficial.

II - Deverá constar na Documentação de Habilitação:

- a) Cópia Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do
Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e prestar o objeto licitado.
- e) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

12.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e com esta municipalidade.
- b) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14, de 03.10.2016.
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede da empresa licitante;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante através de Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- f) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.
- g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (Alvará), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do
Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

13 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo de forma satisfatória os objetos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial emitida pelo distribuidor cível da Comarca ou outro órgão equivalente, onde o licitante é domiciliado.
- b) No caso da licitante ser filial terá que apresentar as certidões de sua filial e matriz.

15 - OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- a) Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do **Anexo III**;
- b) Certidão Simplificada e a Especifica expedidas pela Junta Comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc);
- c) Todas as declarações solicitadas neste edital deverão vir com firma reconhecida em cartório.
- d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias uteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e) A não regularização da documentação implicara decadência do direito a Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f) *Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, conforme modelo do Anexo V*
- g) *Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV*
- h) *Declaração de Ausência de Servidor Público no quadro social ou profissional da Licitante, conforme modelo do Anexo VI.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

16. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS

16.1 – No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, através do Portal eletrônico: ***bll.org.br*** em aba destinada para tal fim, como também deverá enviar via e-mail: cpl_js@outlook.com. Caso sejam por meio de entrega direta, as impugnações deverão dar entrada, obrigatoriamente, no protocolo da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN no endereço à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, nos dias úteis, das 07h00min às 13h00min. A Administração não se responsabilizará pela tempestividade de documentos que sejam recebidos por outros meios.

16.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.3 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três)** dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

16.4 - A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação, e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

16.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

16.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7 - Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó-RN no endereço à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro, Jardim do Seridó/RN - CEP 59343-000, Setor de Licitação. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail para cpl_js@outlook.com para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – Os valores unitários informados na proposta para as aquisições previstas no objeto deste certame deverão estar compatíveis com o orçamento básico total.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do
Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

17.2 – As despesas para a aquisição dos produtos objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2018, do Município de Jardim do Seridó/RN, bem como Oriundas de Emenda Parlamentar, com as dotações orçamentárias especificadas nas ordens de compra emitidas para as aquisições bem como descrito abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 05.05001.10.122.0033.1047 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 05.05001.10.301.0034.2033 – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE:

- 01064.

18. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 – Caberá ao licitante vencedor, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, deste Edital.

18.2 – Caberão ao Município de Jardim do Seridó/RN, sem prejuízo do constante do termo de Referência, Anexo I deste Edital, as obrigações constantes da Minuta do Contrato, deste Edital.

19. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E PREÇOS

19.1 – A efetivação da aquisição de fornecimento dos itens, objetos dessa licitação, se caracterizará a partir da **assinatura do Contrato Administrativo**, que terá validade 12 (doze) meses, podendo haver prorrogação conforme (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993), caso haja conveniência para o Município.

19.1.2 – O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do artigo 65 da Lei Federal no 8666/1993.

19.1.3 – Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal no 8666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19.1.4 - A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos que demonstrem os seus gastos, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, para a devida repactuação dos valores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do
Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

19.2.4 - A repactuação poderá ser registrada por simples termo de apostilamento ao contrato inicial.

19.2.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal no 8666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

19.2.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do contrato administrativo, independente de transcrição.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – Ficará responsável pelo acompanhamento do fornecimento dos produtos a Secretaria Municipal ordenadora da despesa e o Fiscal de contrato: Jaelyson Max Pereira de Medeiros, designado através de portaria, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

21. DO PAGAMENTO

21.1- As qualificações das despesas originadas desde respectivo contrato, deverão ser elaboradas em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de apresentação da solicitação de cobrança.

21.2 - O faturamento das despesas será realizado em nome do **Município de Jardim do Seridó/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **08.086.668/0001-38**, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros” - Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228 – Centro, CEP: 5 9 . 3 4 3 - 0 0 0 , J a r d i m d o S e r i d ó / R N ;

21.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

21.4 – O pagamento pelos produtos fornecidos será efetuado obedecendo a classificação dos credores na ordem cronológica para pagamentos, conforme regulamento pela **resolução Nº 032/2016 (texto consolidado)**, este será feito, através de transferência bancária à CONTRATADA, após ser devidamente atestado pelo gestor de contrato, e conseqüentemente a nota de liquidação ser emitida pelo setor de contabilidade, a apresentação da nota fiscal demais documentos exigidos, será feito no setor competente conforme determinação do seu gestor. No campo referente a observações na nota fiscal, deve conter as seguintes informações: **Número do Processo Administrativo; Número do Pregão Eletrônico; como também o número da Nota de Empenho** que será enviado a contratada, referente ao pedido.

21.5 - O pagamento será efetuado por transferência bancária mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e **ainda de acordo com as exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016 e suas alterações.**

21.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do
Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

(atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

21.7 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **produtos** já recebidos constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.8 – Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

21.9 – O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à unidade administrativa contratante.

22. DO CONTRATO

22.1 – Como condição de celebração do Contrato, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

22.2 – Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar o Contrato sem apresentar pertinente justificativa, o Município convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3 – Outras condições tais como Vigência, Obrigações da Contratante, Obrigações da Contratada, Prazo de Execução, Garantia, Condições de Pagamento e Sanções, constam da Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

23. DA VIGÊNCIA

23.1 - A vigência do Contrato Administrativo a ser subscrito terá por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em xx de xxxxx de xxxx, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos vigenciais, limitada a sessenta (60) meses (Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993).

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do
Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

24.2 – Fica assegurado ao Município de Jardim do Seridó/RN o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

24.3 – As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Jardim do Seridó/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4 – As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

24.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

24.8 – Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sito à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro.

24.9 – Integra este Edital o Termo de Referência (Anexo I), e a minuta do Contrato (Anexo IV).

24.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal.

24.10.1 – As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

24.11 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

24.12 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; dos Decretos Federais nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 7.892/2015 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

24.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do
Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

Jardim do Seridó/RN, 30 de Outubro de 2018.

Walquíria Santos Nóbrega
Pregoeira/Presidente da CPL/MJS



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do
Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, oriundos da Emenda Parlamentar Nº 37840001 – Proposta Financeira Nº 11341.171000/1170-01.

1.2 Relação dos itens à serem licitados:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VLR UND.	VLR TOTAL
1	0005980	PROJETOR MULTIMÍDIA: DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD COM MATRIZ ATIVA TFT COM 16 MILHÕES DE CORES; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768 E COMPATIBILIDADE 16:9; DEVE POSSUIR INTERFACES DE COMUNICAÇÃO, SENDO 01 (UMA) VGA E 01 (UMA) HDMI; DEVE POSSUIR ENTRADA USB; LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 2500 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR COM O MÍNIMO DE 1W DE POTÊNCIA; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO IR, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO VGA; MANUAL DE USUÁRIO; SUPORTAR APRESENTAÇÕES A PARTIR DE UM PENDRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	1	UNID.	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
2	0005890	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 9000 A 12000 FUNÇÃO QUENTE E FRIO.	5	UNID.	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00
3	0005981	VENTILADOR DE TETO/PAREDE, COMPOSIÇÃO DE 5 (CINCO) PÁS, DE TETO.	5	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
4	0005982	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	3	UNID.	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00
5	0005983	ARMÁRIO ALTURA DE 180 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/ 04, AÇO COM CAPACIDADE POR PRATELEIRA DE 50 KG.	2	UNID.	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
6	0005984	ARMÁRIO VITRINE 02 (DUAS) PORTAS EM AÇO/FERRO PINTADO, COM LATERAIS DE VIDRO	2	UNID.	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
7	0005985	ESTANTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100KG, COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS, COM REFORÇO.	3	UNID.	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
8	0005986	BALDE A PEDAL EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) LITROS ATÉ 49 (QUARENTA E NOVE) LITROS	2	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 240,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do
Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

9	0005987	ARQUIVO MATERIAL DE CONFECCÃO EM AÇO, DE 03 (TRÊS) A 04 (QUATRO) GAVETAS, COM DESLIZAMENTO DA GAVETA EM TRILHO TELESCÓPICO.	6	UNID.	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
10	0005988	MESA DE REUNIÃO METERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR, TIPO REDONDA DE 1,20 D	2	UNID.	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
11	0005989	ADIPÔMETRO, TIPO ANALÓGICO.	1	UNID.	R\$ 320,00	R\$ 320,00
12	0005990	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) COM CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E COM CAPACIDADE DE ATÉ 25 LITROS.	1	UNID.	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
13	0005991	APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO, COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL E TENSÃO MÍNIMA DE 7 MA.	1	UNID.	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
14	0005992	ANDADOR, TIPO ARTICULADA, RODÍZIOS DIANTEIROS EM ALUMÍNIO.	1	UNID.	R\$ 210,00	R\$ 210,00
15	0005993	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL, DIGITAL, SUPORTE DE ATÉ 16 KG.	1	UNID.	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
16	0005994	BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS, DIGITAL. SUPORTE DE ATÉ 300 KG.	1	UNID.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
17	0005995	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO CARBONO.	2	UNID.	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00
18	0005996	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL COM APOIO DO BRAÇO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDESTRAL COM ALTURA REGULÁVEL.	1	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
19	0005997	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, TEMPERATURA ENTRE + 2°C E + 8°C, CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO, CONTRA PORTA, DISCADOR DE EMERGÊNCIA, CAPACIDADE/QUANTIDADE DE 120 A 300 (TREZENTOS) LITROS/ 2 (DUAS) A 5 (CINCO) GAVETAS OU PRATELEIRAS, MATERIAL DE CONFECCÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304, SENSORES INTERNOS, SISTEMA DE EMERGÊNCIA (BATERIA/NO BREAK) /SISTEMA DE REGISTRO DE DADOS.	1	UNID.	R\$ 13.700,00	R\$ 13.700,00
20	0005998	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO COM BRAÇOS E ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	3	UNID.	R\$ 100,00	R\$ 300,00
21	0005999	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, PÉS FIXO, SUPORTE DE SORO, BRAÇOS ESCAMOTÉAVEL, CAPACIDADE DE 120 (CENTO E VINTE) A 159 (CENTO E CINQUENTA E NOVE) KG.	1	UNID.	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
22	0006000	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO COM BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA E ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	1	UNID.	R\$ 110,00	R\$ 110,00
23	0006001	CADEIRA EM AÇO/FERRO PINTADO E ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO.	10	UNID.	R\$ 90,00	R\$ 900,00
24	0006002	COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) A 39 (TRINTA E NOVE) LTR, POTÊNCIA 1 A 1,5 HP E CONSUMO 6 A 7 PÉS.	1	UNID.	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
25	0006003	DESTILADOR DE AGUA COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 LITROS/HORA	1	UNID.	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do
Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

26	0006004	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS, LED SEM FIO, SEM RADIÔMETRO.	2	UNID.	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
27	0006005	GONIÔMETRO EM AÇO INOXIDÁVEL.	1	UNID.	R\$ 150,00	R\$ 150,00
28	0006006	JATO DE BICARBONATO.	1	UNID.	R\$ 500,00	R\$ 500,00
29	0006007	LARINGOSCOPIO ADULTO COM 5 LAMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL.	5	UNID.	R\$ 730,00	R\$ 3.650,00
30	0006008	MARTELO DE REFLEXO EM AÇO INOXIDÁVEL.	2	UNID.	R\$ 50,00	R\$ 100,00
31	0006009	NEGATOSCÓPIO, TIPO LÂMPADA FLUORESCENTE/2 CORPOS.	1	UNID.	R\$ 800,00	R\$ 800,00
32	0006010	OFTALMOSCÓPIO COM BATERIA CONVENCIONAL, COMPOSIÇÃO MINIMA DE 3 ABERTURAS E 19 LENTES.	5	UNID.	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
33	0006011	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL (DE MÃO) COM UM SENSOR DE SPO2.	1	UNID.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
34	0006012	OTOSCÓPIO SIMPLES, COM ILUMINAÇÃO DIRETA/HALÓGENA – XÊNON, COMPOSIÇÃO 5 (CINCO) A 10 (DEZ) ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS.	5	UNID.	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
35	0006013	SELADORA TIPO MANUAL-PEDAL, APLICAÇÃO GRAU CIRÚRGICO.	2	UNID.	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
36	0006014	SUPORTE DE SORO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PEDETAL COM ALTURA REGULÁVEL.	3	UNID.	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
37	0006015	VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 À DIESEL; MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 140CV; CAMBIO MANUAL; CAPACIDADE PARA 05 LUGARES; COM AR-CONDICIONADO; DIREÇÃO DO TIPO HIDRÁULICA; POSSUINDO TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME); FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO; PROTETOR DE CAÇAMBA E ESTRIBOS LATERAIS; TANQUE COM CAPACIDADE PARA 80L (LITROS).	1	UNID.	R\$ 116.000,00	R\$ 116.000,00
TOTAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).						

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a abertura de processo licitatório para a aquisição de Equipamentos e Material Permanente, oriundos da Emenda Parlamentar Nº 37840001 – Proposta Financeira Nº 11341.171000/1170-01, tendo em vista, a necessidade de instrumentalizar os setores da Secretaria Municipal de Saúde, dando apoio nos processos de trabalho, para que os profissionais tenham condições adequadas para executar suas atribuições, na busca da qualidade, satisfação e melhoria nas funções desenvolvidas. Portanto, os profissionais que desempenham suas funções precisam de melhorias para exercer uma dinâmica de trabalho adequada, e dessa forma, cumprir as demandas preconizadas pelo Ministério da Saúde e aprimorar cada vez mais a qualidade do atendimento aos usuários dos serviços de saúde pública em nosso Município.

3 - PERÍODO ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

3.1 - 12 (doze) meses.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do
Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

4 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA:

4.1- Secretaria Municipal de Saúde.

5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES:

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos equipamentos e materiais licitados.

5.2 - Não serão aceitos, Equipamentos e Material Permanente em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 - Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste (Anexo II).

5.5 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos com transporte, carga, descarga, embalagem e quaisquer outras despesas geradas para a entrega dos materiais e equipamentos licitados, ficando o Município isento de qualquer despesa extra.

6 – DA ENTREGA:

6.1 – A entrega dos materiais e equipamentos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria Municipal Solicitante, na cidade de Jardim do Seridó/RN, nos horários das 07:00 às 13:00 horas, devendo ocorrer em até 15 (quinze) dias para os equipamentos e em até 30 (trinta) dias para o veículo, após o recebimento da **ORDEM DE COMPRA e NOTA DE EMPENHO**, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 - A entrega dos materiais e equipamentos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde, através do fiscal: Jaelyson Max Pereira de Medeiros Subcoordenador (CC3).

7.2 - Caso os materiais e equipamentos sejam rejeitados pela fiscalização, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para o Município.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 - Pela perfeita execução do objeto licitado, a prefeitura efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, em moeda corrente, mediante transferência bancária, oriundos da Emenda Parlamentar Nº 37840001 – Proposta Financeira Nº 11341.171000/1170-01, atestados os materiais e equipamentos pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

8.2 - A fatura deverá discriminar o número do empenho e as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do
Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

8.3 - O número do CNPJ, constante da fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação da licitação;

8.4 - O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da fatura;

8.5 - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;

8.6 - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

8.7 - Não será efetuado à licitante vencedora qualquer pagamento, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 - A empresa que deixar de fornecer os materiais e equipamentos licitados, em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art.109 da mesma lei.

Jardim do Seridó/RN, 30 de outubro de 2018

Maria das Graças Cirne
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro, Jardim do
Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Eletrônico nº 001/2018
Processo Administrativo MJS/RN nº 709.969/2018

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Jardim do Seridó/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro,
Jardim do Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR
(MODELO)**

TIMBRE DA EMPRESA

Pregão Eletrônico nº 001/2018
Processo Administrativo MJS/RN nº 709.969/2018

Declaro, para fins de prova junto ao Município de Jardim do Seridó/RN, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro,
Jardim do Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Eletrônico nº 001/2018
Processo Administrativo MJS/RN nº 709.969/2018

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - n° 228,
Centro, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN N° 709.969/2018

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DADOS DA EMPRESA

Pregão Eletrônico n° 001/2018
Processo Administrativo MJS/RN n° 709.969/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, se enquadra na condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro,
Jardim do Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

ANEXO VI – Minuta de Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2018
Processo Administrativo MI/ RN nº 709.969/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/xxxx

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/RN E A EMPRESA XXXX.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” – nº 228, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Mnicipal, Sr. José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente Contratação de empresa(s) para **aquisição de equipamentos e material permanente para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS), oriundos da Proposta Financeira nº 11341.171000/11170-03.**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1- A entrega do(s) objeto(s) do presente Contrato deverá ser efetuada na sede do órgão solicitante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2018 – Processo Administrativo 709.969/2018 - MJS**, sem quaisquer ônus adicionais para o Município contratante, incluindo-se nos preços contratados todos os custos de transportes, carga e descarga, embalagem, seguro de transporte dos produtos até o local de entrega, bem como tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os produtos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro,
Jardim do Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE POR ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos materiais, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ xxxx (xxxx), a serem pagos conforme descrição presentes nas NOTAS DE EMPENHO, sendo:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR UND.	VLR TOTAL

5.2 - O pagamento pelos **materiais fornecidos e faturados** será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 que regula a ordem cronológica de pagamentos, através de transferência bancária à CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento** de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Administrativo MJS/ RN nº xxx.xxx/2018 – Pregão Eletrônico nº xxx/2018**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, durante o alusivo período.

5.3 - O faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.086.662/0000000111-38, com sede na Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro;

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **fornecimentos já realizados e faturados**, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

5.6- O pagamento será efetuado por transferência bancária mediante apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal solicitante**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista e **ainda de acordo com às exigências da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, de 01 de novembro de 2016.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro,
Jardim do Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

5.7- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Jardim do Seridó/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 - . Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

6.2. Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

6.3. No caso de solicitação de revisão de preço por parte da Contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

6.4. Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

6.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.6. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os valores unitários informados na proposta para as aquisições previstas no objeto deste certame deverão estar compatíveis com o orçamento básico total.

7.2 – As despesas para a aquisição dos produtos objeto do presente certame são provenientes do Orçamento Geral para o exercício de 2018, do Município de Jardim do Seridó/RN com as dotações orçamentárias especificadas nas ordens de compra emitidas para as aquisições bem como descrito abaixo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 05.05001.10.122.0033.1047 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 05.05001.10.301.0034.2033 – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE PAB-FIXO.

ELEMENTO DE DESPESA:

- 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro,
Jardim do Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

FONTE:

- 01064.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos licitados dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto deste instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- fornecer os produtos de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro,
Jardim do Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **pelo prazo de 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Jardim do Seridó/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ordem de compra;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do produto não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a contratada der causa à rescisão do contrato;

11.2.5 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor;

11.3 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição do MJS/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.4 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, ao MI/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro,
Jardim do Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

11.5. - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o MJS/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.6 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, **no prazo de cinco (05) dias úteis**, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato é de ____ de ____ de ____ a ____ de ____ de ____.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro,
Jardim do Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Jardim do Seridó/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, xx de XXX de 2018.

**MUNICÍPIO DE JARDIM DO
SERIDÓ/RN PREFEITURA
MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o
nº 08.086.662/0001-38, José Amazan Silva,
inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-
49.
CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro,
Jardim do Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____.____.____-____.

2. _____ CPF/MF: _____.____.____-____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho” - nº 228, Centro,
Jardim do Seridó/RN CEP: 59343-000
Fones: (84) 3472.3900 – (84) 99655-1542
CNPJ 08.086.662/0001-38

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018 – PROC. ADMIN MJS/RN Nº 709.969/2018

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUDRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE (MODELO)

(Cidade)/(Estado), _____ de _____ de 201X.

A
Pregoeira Oficial do Município de Jardim do Seridó/RN
Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228 – Centro – Jardim do Seridó /RN

Pregão Eletrônico nº 001/2018
Processo Administrativo MI/ RN nº 709.969/2018

Prezada Senhora,

A empresa, com sede a, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o no, por seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA** que nenhum dos seus proprietário (s) dirigente (s), gerente (s) ou acionista (s), controlador (es), responsável (s) técnicos (s), funcionário (s) ou subcontratado (s), são servidores da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sob qualquer regime de contratação.

(Nome e Assinatura do representante legal)

(Obs.: a Declaração de ser feita em papel timbrado da empresa).